

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PAC Nº. 93/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica e respectiva qualificação, inscrita no CPNJ nº 13.626.908/0001-57, com sede à Praça Clodoaldo Campos, 26 - Centro, CEP 44.150-000, Santa Bárbara/ BA, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 116 de 17 de janeiro de 2025, publicada no Diário oficial do Município de Santa Bárbara - BA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, considerando o interesse em realizar a : **AQUISIÇÃO DE KIT LÚDICO-PEDAGÓGICO COM TEMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA – BA..** Torna Público a intenção de realização de Dispensa De Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, e o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do **EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: **licitacao.pmsb2024@gmail.com**, até as 23h:59min o dia 05 de maio de 2026. **Edital Disponível No Diário Oficial Do município E No Portal Pncp.**

Santa Bárbara – Bahia, 29 de abril de 2026.



Maria Da Conceição Martins De Brito

Agente De Contratação

Decreto 116/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PAC Nº. 93/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, com sede na Praça Clodoaldo Campos, nº 26 - Centro, Santa Bárbara/Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 13.626.908/001-57**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa De Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 05 de maio de 2026, até às 23h:59min;

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF;

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao.pmsb2024@gmail.com;

EDITAL DISPONIVEL NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO E NO PORTAL PNCP.

1.0. OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE KIT LÚDICO-PEDAGÓGICO COM TEMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA – BA.**

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
08.08 – SEDUC	2008/2058	33.90.30.00	1500/1550/1551/1569

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais)

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

a) A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.pmsb2024@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 05 de maio de 2026, até às 23h:59min;**

- b) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- c) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- d) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
 - e) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.1. JULGAMENTO

4.1.1 - A proposta classificada em primeiro lugar será examinada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Dispensa Eletrônica e em seus anexos.

4.1.2 - No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.1.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.1.4 - Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

4.1.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.1.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

4.1.7 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.1.8 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.1.10 - Havendo necessidade, o processo será suspenso, informando por meio de canais oficiais a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação dos socios.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Santa Bárbara/BA, (conforme Decreto Municipal nº 144/2025)
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

6. DO PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- b) Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Contratante, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Contratante, e conter o número do empenho correspondente.
- c) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- d) O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- h) A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- i) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- j) O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- k) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- l)

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) O ente licitante deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município

Santa Bárbara – Bahia, 29 de abril de 2026.



JOÃO BATISTA OLIVEIRA LIMA
Secretário de Municipal de Educação

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrito CNPJ
sob N.º ,por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º , DECLARA sob
as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
- l) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....
(CIDADE/DATA).
NOME DA EMPRESA CNPJ
REPRESENTANTE

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LÚDICO-PEDAGÓGICO COM TEMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	<p>KIT LÚDICO-PEDAGÓGICO COM TEMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR 10 (DEZ) MANUAIS DIDÁTICOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, E ACABAMENTO EM BAGUM, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. CADA MANUAL DEVERÁ POSSUIR OITO (8) PÁGINAS ACOLCHOADAS, MEDINDO VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE COMPRIMENTO POR VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE LARGURA, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE 22, BEM COMO COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. OS MANUAIS DEVERÃO APRESENTAR ESTRUTURA INTERNA PADRONIZADA, DE ACORDO COM SEU RESPECTIVO ITEM, CONTENDO CAPA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO MANUAL E DA AUTORA, E DEMAIS PÁGINAS CONTENDO: APRESENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CONEXÃO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULARBNCC), ATIVIDADE INTERATIVA, SUGESTÕES DE USO EM SALA DE AULA, QUADRO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, E CONTRACAPA COM INFORMAÇÕES EDITORIAIS. CADA MANUAL DEVERÁ POSSUIR ISBN INDIVIDUAL VÁLIDO, CONFORME OS CRITÉRIOS DE REGISTRO DEFINIDOS PELA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO (CBL), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.753/2003 (POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO). OS MANUAIS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 302/2021, DEVENDO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS: ARREMESSO DAS DIREÇÕES, TRILHA DOS BICHOS, MEMÓRIA DOS SONS, DOMINÓ SENSORIAL, BONECO DE MANIPULAÇÃO SENSORIAL, FANTOCHES DA DIVERSIDADE, BOLICHE DOS ANIMAIS, FANTOCHES DA HIGIENE BUCAL E PESSOAL, RODA DOS ALIMENTOS. ACONDICIONAMENTO - TODOS OS ITENS DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS FEITAS EM TNT, COM ZÍPER E ALÇA. O CONJUNTO COMPLETO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLA CONFECCIONADA EM NYLON 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M x 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO SEGURO E ALÇAS</p>	KIT	7		

	<p>PARA MANUSEIO. A SACOLA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL COSTURADA NA PARTE FRONTAL DA SACOLA, EM MATERIAL DURÁVEL E DE BOA DEFINIÇÃO, DEVENDO O ACONDICIONAMENTO GERAL ASSEGURAR A INTEGRIDADE, A QUALIDADE E A SEGURANÇA DOS MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES APLICÁVEIS À EDUCAÇÃO INFANTIL. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - DEVE SER FORNECIDO ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR CONTENDO O REFERENCIAL PEDAGÓGICO E METODOLÓGICO QUE FUNDAMENTA O USO DOS MATERIAIS, ALINHADO À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE MEDIAÇÃO DOCENTE, PROPOSTAS DE ATIVIDADES INTEGRADAS AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, E SUGESTÕES DE ADAPTAÇÃO PARA DIFERENTES CONTEXTOS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS. O ARQUIVO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO ACESSÍVEL (PDF, QR CODE, PEN DRIVE OU LINK PROTEGIDO), COMPATÍVEL COM DIFERENTES DISPOSITIVOS, PERMITINDO ARMAZENAMENTO, IMPRESSÃO E CONSULTA LIVRE PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SEM ÔNUS ADICIONAL, GARANTINDO AMPLA APLICABILIDADE PEDAGÓGICA E INCLUSÃO DIGITAL.</p>				
TOTAL ESTIMADO -					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

integral do objeto da contratação;

- Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado mediante apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração e Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rtafael Jambeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 13.195.862/0001-69

3.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i) Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da CONTRATANTE, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE u e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- m) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- n) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q)
- r) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- s) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

- empregados, a critério da Administração;
- t) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, o(a) Sr.(a), xxxxxxxx, MATxxxxxxxxx, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Bárbara – Ba, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA
Edifrancio de Jesus Oliveira
CONTRATANTE

CONTRATADO REPRESENTANTE – DXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome CPF

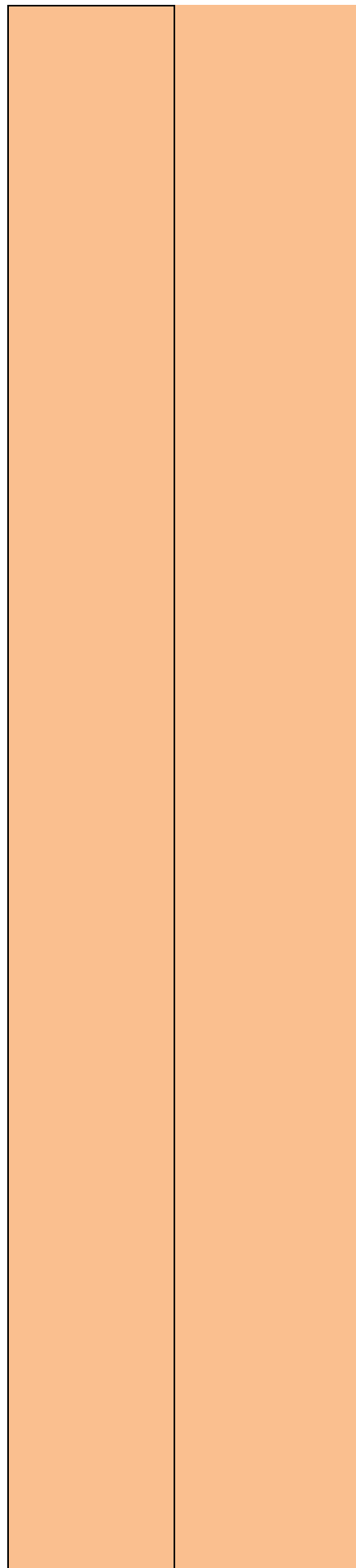
**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO PAC Nº 93/2026**

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de kit lúdico-pedagógico com tema de educação inclusiva para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Barbara – BA.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KIT LÚDICO-PEDAGÓGICO COM TEMA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR 10 (DEZ) MANUAIS DIDÁTICOS, CONFECCIONADOS EM TECIDO TACTEL BORA 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DE ALTA DEFINIÇÃO, UTILIZANDO TINTA ATÓXICA À BASE D'ÁGUA, E ACABAMENTO EM BAGUM, COM COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. CADA MANUAL DEVERÁ POSSUIR OITO (8) PÁGINAS ACOLCHOADAS, MEDINDO VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE COMPRIMENTO POR VINTE E OITO CENTÍMETROS (28 CM) DE LARGURA, COM PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE 22, BEM COMO COSTURAS REFORÇADAS EM FIO DE ALGODÃO. OS MANUAIS DEVERÃO APRESENTAR ESTRUTURA INTERNA PADRONIZADA, DE ACORDO COM SEU RESPECTIVO ITEM, CONTENDO CAPA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO MANUAL E DA AUTORA, E DEMAIS PÁGINAS CONTENDO: APRESENTAÇÃO PEDAGÓGICA, CONEXÃO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	KIT	7	R\$ 9.100,00	R\$63.700,00

(BNCC), ATIVIDADE INTERATIVA, SUGESTÕES DE USO EM SALA DE AULA, QUADRO DE DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE, E CONTRACAPA COM INFORMAÇÕES EDITORIAIS. CADA MANUAL DEVERÁ POSSUIR ISBN INDIVIDUAL VÁLIDO, CONFORME OS CRITÉRIOS DE REGISTRO DEFINIDOS PELA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO (CBL), EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.753/2003 (POLÍTICA NACIONAL DO LIVRO). OS MANUAIS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA VÁLIDA, EMITIDA POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) ACREDITADO PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO Nº 302/2021, DEVENDO SER ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ITENS: ARREMESSO DAS DIREÇÕES, TRILHA DOS BICHOS, MEMÓRIA DOS SONS, DOMINÓ SENSORIAL, BONECO DE MANIPULAÇÃO SENSORIAL, FANTOCHES DA DIVERSIDADE, BOLICHE DOS ANIMAIS, FANTOCHES DA HIGIENE BUCAL E PESSOAL, RODA DOS ALIMENTOS. ACONDICIONAMENTO - TODOS OS ITENS DEVEM SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS FEITAS EM TNT, COM ZÍPER E ALÇA. O CONJUNTO COMPLETO DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLA CONFECCIONADA EM NYLON 600, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M × 1,20 M, COM COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO SEGURO E ALÇAS PARA MANUSEIO. A SACOLA DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL COSTURADA NA PARTE FRONTAL DA SACOLA, EM MATERIAL DURÁVEL E DE BOA DEFINIÇÃO, DEVENDO O ACONDICIONAMENTO GERAL ASSEGURAR A INTEGRIDADE, A QUALIDADE E A SEGURANÇA DOS MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM



<p>OS PADRÕES APLICÁVEIS À EDUCAÇÃO INFANTIL. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - DEVE SER FORNECIDO ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR CONTENDO O REFERENCIAL PEDAGÓGICO E METODOLÓGICO QUE FUNDAMENTA O USO DOS MATERIAIS, ALINHADO À BNCC E ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTEMPLANDO ORIENTAÇÕES DE MEDIAÇÃO DOCENTE, PROPOSTAS DE ATIVIDADES INTEGRADAS AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA, E SUGESTÕES DE ADAPTAÇÃO PARA DIFERENTES CONTEXTOS E NECESSIDADES EDUCACIONAIS. O ARQUIVO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO EM FORMATO ACESSÍVEL (PDF, QR CODE, PEN DRIVE OU LINK PROTEGIDO), COMPATÍVEL COM DIFERENTES DISPOSITIVOS, PERMITINDO ARMAZENAMENTO, IMPRESSÃO E CONSULTA LIVRE PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, SEM ÔNUS ADICIONAL, GARANTINDO AMPLA APLICABILIDADE PEDAGÓGICA E INCLUSÃO DIGITAL.</p>				
<p>TOTAL ESTIMADO DO LOTE (SESSENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)</p>				<p>R\$ 63.700,00</p>

1.2 O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, exceto por culpa da contratada.

1.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.3 A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.

1.4 Para dar início ao presente processo administrativo, este município através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

1.7.1 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido de aquisição de kit lúdico-pedagógico com tema de educação inclusiva para atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na rede de ensino infantil do município, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas políticas públicas voltadas à educação infantil e inclusiva.

O material em questão se destaca por ser uma ferramenta pedagógica completa e versátil, desenvolvida para trabalhar habilidades fundamentais nas crianças, como:

Psicomotricidade: Através de atividades que estimulam a coordenação motora fina e ampla, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo.

Raciocínio lógico: Jogos e atividades do kit fomentam o pensamento estruturado e a solução de problemas, competências indispensáveis para o aprendizado futuro.

Lateralidade e orientação espacial: Contribui para a percepção corporal e organização do espaço, habilidades cruciais na fase inicial do desenvolvimento infantil.

Criatividade e expressão artística: Estimula a imaginação e a capacidade de criação por meio de atividades que envolvem cores, formas e materiais diversos.

Concentração e atenção: Promove o foco nas tarefas, melhorando a capacidade de se manter atento e engajado em atividades específicas.

Trabalho em equipe e socialização:

Incentiva a interação entre as crianças, desenvolvendo habilidades socioemocionais como empatia, respeito e cooperação.

Comunicação e linguagem: Por meio de jogos e atividades interativas, as crianças são incentivadas a se expressar, expandindo seu vocabulário e desenvolvendo habilidades comunicativas.

Pensamento crítico e resolução de conflitos: Estimula a análise de situações e a tomada de decisões, fundamentais para a autonomia e o desenvolvimento emocional.

Além disso, o kit tem como diferencial sua aplicabilidade no atendimento educacional especializado (AEE), sendo uma ferramenta de apoio para crianças com necessidades educacionais especiais, promovendo a

inclusão e a equidade na aprendizagem, conforme prevê o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Este material pedagógico, elaborado dentro das normas da BNCC, contribui diretamente para o desenvolvimento integral da criança, abordando os campos de experiência estabelecidos pelo documento, como:

O eu, o outro e o nós;

Corpo, gestos e movimentos;

Escuta, fala, pensamento e imaginação;

Traços, sons, cores e formas;

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Ao contemplar atividades interativas e lúdicas, o kit lúdico-pedagógico promove a aprendizagem significativa e estimula a curiosidade e o protagonismo infantil. Essa abordagem é essencial para alcançar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a educação infantil, conforme preconizado pela legislação vigente.

Além disso, a aquisição destes kits vai ao encontro das metas do município de garantir o fortalecimento da educação inclusiva e de qualidade, promovendo práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a formação integral das crianças, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/96).

Dessa forma, a aquisição do kit lúdico-pedagógico se faz necessária e urgente para garantir:

O cumprimento das normativas educacionais vigentes;

A oferta de recursos pedagógicos modernos e inclusivos à rede municipal de ensino;

A promoção de um ensino lúdico, interativo e transformador, adequado às especificidades e necessidades de cada criança.

Portanto, a aquisição desse material é de extrema relevância para fortalecer o ensino infantil no município, ampliando as possibilidades de desenvolvimento integral das crianças e promovendo a equidade e a inclusão educacional.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, garantindo compatibilidade com valores praticados no mercado.

3.2 Para esta contratação direta, fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor da contratação e à economicidade processual.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1 Durante a fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras e catálogos dos produtos ofertados para verificação de conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência:

4.1.1 As amostras devem ser apresentadas dentro do prazo de 5 dias úteis, após a solicitação do agente de contratação. Local de entrega: sito à Rua Monsenhor Luiz Ramos Machado, s/n, Centro, Santa Bárbara/BA. Servidora responsável Maria Ilza Ribeiro Mascarenhas Coordenadora Geral de Educação.

4.1.2 O catálogo do kit deve ser apresentado dentro do prazo de 2 horas, após a solicitação do agente de contratação.

4.2 A não apresentação das amostras ou catálogos dentro do prazo estabelecido será considerada descumprimento contratual.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Durante a fase de habilitação, a licitante vencedora também deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o que se licita, devendo o somatório dos quantitativos presentes nos atestados corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de kits licitados.

5.2 A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto às empresas emitentes dos atestados para verificar a veracidade das informações, caso julgue necessário.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

6.1.1 O objeto contratual é indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.

6.1.2 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9º, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.

6.3 Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à aquisição de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deverá:

7.1.2 Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas.

7.1.3 Substituir, às suas expensas, qualquer item que não esteja em conformidade ou apresente defeitos.

7.1.4 Realizar as entregas em local e prazo determinados, conforme especificado nas Ordens de Compra.

7.2 Todas as entregas devem ser acompanhadas de Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 8.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 8.8 Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo município, com registro em relatório próprio, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 O fiscal do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues e, em caso de irregularidades, notificará a contratada para correção ou substituição.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2 Caso sejam identificados erros ou pendências, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem acréscimos para a Administração.
- 10.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária específica, conforme detalhado:

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
0808	2008/2058	33903000	1500/1550/1551/1569

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

12.1.5 Fraudar o processo;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1 O estudo técnico preliminar foi realizado e está anexo ao processo administrativo

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.4.1 Caso julgue necessário, o agente da contratação poderá solicitar ao licitante vencedor o envio de amostra e/ou catálogo dos produtos ofertados.

14.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara/BA, 24 de abril de 2026.

JOÃO BATISTA OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 03/2025
Aprovo o presente termo de referência



TERMO DE REFERENCIA kit lúdico-pedagógico .pdf

Código do documento: DOC-87247F36-B19C-4FA9-BB7C-0207E30E1074

Hash SHA256: f7a9d5ff4ffcdc68c1ba0bdb359f2dba6ce2b2ba042159295ba2e3772307787

Hash SHA512: a15c4acced71d809aaf0e0dcd770093da88a8ef1b0c52123588ce7abb4c283a2acaad70fe9b07c9eb17a0bdb1dd869842f143a0d7fe07909a84c191a2461877b



Assinaturas



JOAO BATISTA OLIVEIRA LIMA - E-mail: pmsb:joao - IP: 172.31.26.63 -
Documento de identificação informado(CPF): 00313620520 - Geolocalização:
Não informado - Data: 2026-04-24 11:25:52-03:00 - Navegador: Chrome -
Sistema Operacional: Windows.

João Batista Oliveira Lima